



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº3.943, DE 16 DE MAIO DE 2.013.

(Projeto de Lei do Legislativo nº022/2013, de autoria do Vereador Alisson Magno Mattioli)

**DISPONIBILIZA O SERVIÇO DE MARCAÇÃO DE EXAMES BÁSICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PELA INTERNET (ONLINE), NA REDE BÁSICA DE SAÚDE – SUS, NO MUNICÍPIO DE LAVRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Lavras aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica disponível o serviço de marcação de exames por meio eletrônico (online) na Rede Básica de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Lavras.

Parágrafo único - O serviço a que se refere o *caput* deste artigo estará disponível por meio de acesso à sítio eletrônico instalado na Secretaria Municipal de Saúde (Central de Marcação de Exames), de forma a possibilitar que o usuário e médicos, através de um portal possam saber o exame marcado, o dia, hora e resultado.

Art. 2º - Após a realização dos exames, o resultado ficará disponível por meio de acesso ao sítio eletrônico (online) através de uma senha pessoal criada no momento da marcação dos exames.

Art. 3º - Para os fins da aplicação do disposto nesta Lei, o Executivo desenvolverá programa para informatização do sistema de forma a viabilizar o serviço previsto no art. 1º desta Lei.

Parágrafo único – O programa informatizado a que se refere o *caput* deste artigo será elaborado em parceria com os gestores e profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os padrões de diretrizes determinado pelo Ministério da Saúde para o SUS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias contado da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 16 de maio de 2.013.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 3.679,  
de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que

Lei nº 3.943

  
**MARCOS CHEREIM**  
Prefeito Municipal



de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que  
a Lei nº 3.943  
foi publicada e encontra-se em vigor no Município e  
mantida em vigor nos termos da Lei nº 3.679 de 08 de julho de  
2010, de acordo com a Lei nº 3.679 de 08 de julho de 2010.

Lavras, 16 de maio de 2013

Secretaria Municipal de Comunicação

Av. Sylvio Menicucci, 1575 - Bairro Kennedy - 37200-000 - Telefax.: (35)3694-4033; [juridicopmi@lavras.mg.gov.br](mailto:juridicopmi@lavras.mg.gov.br)